

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

LEI Nº 2.415/2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. Fica estabelecido, para a elaboração do Orçamento do Município de Barracão/PR, relativo ao Exercício de 2025, as Diretrizes Gerais que tratam este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º. O Orçamento Programa para o Exercício de 2025 deverá observar a estrutura organizacional do Município.

Art. 3º. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a Estrutura Organizacional e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º. Fica estimada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, a previsão de receita e despesa conforme abaixo:

§ 1º Executivo Municipal:

Receita - R\$ 44.182.600,00 (quarenta e quatro milhões cento e oitenta e dois mil e seiscentos reais).

Despesa - R\$ 42.073.600,00 (quarenta e dois milhões setenta e três mil e seiscentos reais).

§ 2º Legislativo Municipal:

Despesa - R\$ 2.109.000,00 (dois milhões cento e nove mil reais).



§ 3º Total de receita e despesa estimada para a entidade Município de Barracão para o exercício de 2025 no valor de R\$ 44.182.600,00 (quarenta e quatro milhões cento e oitenta e dois mil e seiscentos reais).

§ 4º **Fundo Municipal de Previdência:**

Receita - R\$ 5.741.000,00 (cinco milhões setecentos e quarenta e um mil reais);

Despesa - R\$ 5.741.000,00 (cinco milhões setecentos e quarenta e um mil reais).

Art. 5º. A proposta orçamentária não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação das despesas face à Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101/2000, e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:

- I - O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo;
- II - O Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo;
- III - Orçamento Fiscal referente ao Fundo Municipal de Previdência;
- IV - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades de Saúde, Previdência e Assistência Social, quando couber.

Art. 6º. A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II - Austeridade na gestão dos recursos sociais;
- III - Modernização na ação governamental.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

Art. 7º. A Proposta Orçamentária anual atenderá às Diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão da Receita para o Exercício.

Art. 8º. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica.

§ 1º Na estimativa das Receitas, deverão ser consideradas, ainda, as modificações da Legislação Tributária e a Fiscalização do Movimento Econômico das Empresas, incumbindo à Administração o seguinte:

- I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;



- II - A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III - A expansão do número de contribuintes;
- IV - A atualização do cadastro imobiliário fiscal;
- V - A atualização e acompanhamento do movimento econômico das empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços.

§ 2º As taxas de política administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade de referência fiscal do Município.

§ 4º Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para o exercício a que se refere esta Lei, devendo legislação específica dispor sobre:

- I - concessão de anistia parcial ou total aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;
- II - concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 15% (quinze por cento).
- III - renúncia fiscal de tributos como incentivos ao desenvolvimento da economia local, na forma de leis específicas.

§ 5º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados às disponibilidades de caixa.

Art. 9º. O Poder Executivo, o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência são autorizados, nos termos da Constituição Federal, a:

- I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da Legislação em vigor;
- II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor, observada a capacidade de endividamento;
- III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento das despesas de conformidade com o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização Legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei entende-se como:



I - transposições: movimentações dentro de um mesmo órgão, podendo ser entre programas diferentes ou não, mediante alteração de prioridades de execução ou transferência de saldos de projetos ou atividades já encerrados ou que não serão mais utilizados;

II - remanejamentos: realocações entre órgãos diversos derivados de reformas administrativas ou alterações em lotações de servidores;

III - transferências: alterações entre projetos e atividades dentro de um mesmo órgão e um mesmo programa.

Art. 10. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2025, não for sancionado pelo executivo até o dia 31 de dezembro de 2024 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Para atender o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, o poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II - Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do Bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, verificando o alcance de dotações da Prefeitura e da Câmara;

III - A cada 04 (quatro) meses, o Poder Executivo emitirá, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em Audiência Pública, perante a Câmara de Vereadores;

IV - Os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do TCE, serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficarão à disposição da comunidade.

Art. 11. O Orçamento Fiscal abrangerá o poder Executivo, Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência.

Art. 12. Na Fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - as despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoantes o disposto no art. 212 da Constituição Federal;

II - as despesas com saúde não serão inferiores a 15% (quinze por cento) do total geral orçado;

III - as despesas com pessoal, do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais, não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita



Corrente Líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração e gratificações dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida;

V - O Orçamento do Legislativo Municipal será elaborado considerando-se o limite de até 7% (sete por cento) da receita, conforme disposto no art. 29-A da Emenda Constitucional nº 58.

Art. 13. Na elaboração da Proposta Orçamentária serão atendidos preferencialmente os Projetos e atividades constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras Esferas de Governo.

Art. 14. A inclusão no Orçamento Programa, bem como em suas alterações de dotações, a título de auxílio, subvenção social ou contribuições, será respeitada a regulamentação dada pela Resolução nº 003/2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 15. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminha ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto, compor-se-á de:

- I - Mensagem;
- II - Projeto de Lei Orçamentária;
- III - Tabelas explicativas da receita e despesas dos últimos 03 (três) Exercícios.

Art. 16. Integrarão à Lei Orçamentária Anual:

- I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III - Sumário da receita por fontes, e respectiva Legislação;
- IV - Quadro das dotações por órgão do Governo e da administração;
- V - Do programa de trabalho por Órgão e Unidades Orçamentárias, demonstrando os Projetos e Atividades de acordo com a classificação Funcional Programática;
- VI - Outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Fica autorizado o Executivo Municipal, respeitadas as limitações legais no concernente à realização de despesa com pessoal:



I - Proceder à nomeação de Servidores nas medidas das necessidades e no limite das vagas criadas pela Legislação própria, mediante realização de concurso público;

II - Instituir ou alterar, mediante Lei devidamente apreciada pelo Poder Legislativo, o Plano de Cargos e Salários, assim como conceder reposição ou aumento de vencimento nos limites das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização tomará providência no sentido de notificar os devedores lançados em dívida ativa, encaminhando à cobrança judicial, nos prazos legais, aos contribuintes que permanecerem inadimplentes.

Art. 19. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade de gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas com pessoal, seguridade social e outras dívidas consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em Restos a Pagar, normas estas constantes da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. Não será objeto de limitação às despesas relativas:

I - As obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada inclusive parcelamentos de débitos;

III - Despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 21. O Executivo Municipal está autorizado a assinar Convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus Órgãos da Administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 22. Os Créditos Especiais e Extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 23. A Lei Orçamentária conterà reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,5% (um por cento e meio) da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao



atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A lei orçamentária conterà reserva de contingência para:

- I - atendimento dos riscos fiscais;
- II - servir de cobertura para créditos adicionais durante o exercício;
- III - equilibrar o orçamento do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

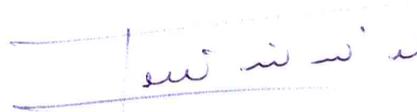
§ 2º A partir do dia 10 do mês de dezembro de 2025 o saldo da reserva de contingência destinada para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

§ 3º O projeto de lei de orçamento deverá conter reserva de contingência destinada a servir de cobertura para as emendas impositivas, aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida apurada no exercício financeiro anterior a edição desta, devendo a metade desse percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 24. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o Art. 23, § 3º desta lei, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício financeiro anterior a edição desta, conforme os critérios para a execução equitativa, da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 17 de junho de 2024.



JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2025**

Página: 1 / 6

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	44.182.600,00	0,00	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.766.000,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	3.745.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	1.940.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.210.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	790.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	434.500,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demais impostos vinculados educação	197.500,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Receitas Vinculadas	158.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	12.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	6.600,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demais impostos vinculados educação	3.000,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Receitas Vinculadas	2.400,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	320.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	176.000,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demais impostos vinculados educação	80.000,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Receitas Vinculadas	64.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa -	88.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	48.400,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demais impostos vinculados educação	22.000,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Receitas Vinculadas	17.600,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	730.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	725.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	398.750,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demais impostos vinculados educação	181.250,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Receitas Vinculadas	145.000,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	5.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	2.750,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demais impostos vinculados educação	1.250,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Receitas Vinculadas	1.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	512.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	512.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	512.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	512.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	485.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	266.750,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demais impostos vinculados educação	121.250,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Receitas Vinculadas	97.000,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	27.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	14.850,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demais impostos vinculados educação	6.750,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Receitas Vinculadas	5.400,00	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.293.000,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	1.293.000,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.293.000,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.242.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	683.100,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demais impostos vinculados educação	310.500,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2025

Página: 2 / 6

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Receitas Vinculadas	248.400,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	11.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	6.050,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demais impostos vinculados educação	2.750,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Receitas Vinculadas	2.200,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	27.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	14.850,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demais impostos vinculados educação	6.750,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Receitas Vinculadas	5.400,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa -	13.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	7.150,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demais impostos vinculados educação	3.250,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Receitas Vinculadas	2.600,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	1.021.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	559.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	559.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	430.000,00	0,00	0,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício de Poder de Polícia	430.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	3.000,00	0,00	0,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício de Poder de Polícia	3.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	93.000,00	0,00	0,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício de Poder de Polícia	93.000,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	33.000,00	0,00	0,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício de Poder de Polícia	33.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - Taxas pela prestação de Serviços	462.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	462.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	440.000,00	0,00	0,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	440.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	11.000,00	0,00	0,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	11.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	11.000,00	0,00	0,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	11.000,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	1.094.000,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.094.000,00	0,00	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.094.000,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.094.000,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.066.000,00	0,00	0,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP-Contribuição de Iluminação Publica,Art.149-A,	1.066.000,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e	1.000,00	0,00	0,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP-Contribuição de Iluminação Publica,Art.149-A,	1.000,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	22.000,00	0,00	0,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP-Contribuição de Iluminação Publica,Art.149-A,	22.000,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	5.000,00	0,00	0,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP-Contribuição de Iluminação Publica,Art.149-A,	5.000,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	110.000,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	110.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	110.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	110.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	110.000,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2025**

Página: 3 / 6

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Livres	110.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	110.000,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	116.000,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	97.000,00	0,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	97.000,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	52.000,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e	45.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	45.000,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e	5.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e	1.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e	1.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	0,00
1.6.1.1.03.0.0.00.00.00 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	45.000,00	0,00	0,00
1.6.1.1.03.0.1.00.00.00 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	45.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	45.000,00	0,00	0,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	8.000,00	0,00	0,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	8.000,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	8.000,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	8.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	8.000,00	0,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	11.000,00	0,00	0,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	11.000,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	11.000,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 - Outros Serviços - Principal	11.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	11.000,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência Correntes	38.066.600,00	0,00	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	21.444.200,00	0,00	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.788.200,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.773.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.200.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	19.000.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	9.581.000,00	0,00	0,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transf.constitucionais	5.619.000,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Receitas Vinculadas	3.800.000,00	0,00	0,00
(-) FUNDEB	-3.800.000,00	0,00	0,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transf.constitucionais	-3.800.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	1.573.000,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	1.573.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	1.179.750,00	0,00	0,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% s/demais impostos vinculados educação	393.250,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	15.200,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	19.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	10.450,00	0,00	0,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transf.constitucionais	4.750,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Receitas Vinculadas	3.800,00	0,00	0,00
(-) FUNDEB	-3.800,00	0,00	0,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transf.constitucionais	-3.800,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2025

Página: 4 / 6

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	360.000,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	360.000,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	360.000,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	360.000,00	0,00	0,00
01065.01065.99.99.00.00.1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações	360.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	3.123.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses	3.123.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	2.624.560,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	2.624.560,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	1.596.624,00	0,00	0,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	1.596.624,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	881.088,00	0,00	0,00
01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal	881.088,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	146.848,00	0,00	0,00
01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal	146.848,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	404.600,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	404.600,00	0,00	0,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	404.600,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	74.800,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	74.800,00	0,00	0,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	74.800,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	19.040,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	19.040,00	0,00	0,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	19.040,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	704.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação	462.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	462.000,00	0,00	0,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salario Educação	462.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	165.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	165.000,00	0,00	0,00
01042.01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao	165.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	77.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	77.000,00	0,00	0,00
01043.01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao	77.000,00	0,00	0,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de	250.000,00	0,00	0,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb	20.000,00	0,00	0,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb	20.000,00	0,00	0,00
1.7.1.5.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	20.000,00	0,00	0,00
01036.01036.02.01.00.00.1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da	20.000,00	0,00	0,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb	230.000,00	0,00	0,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb	230.000,00	0,00	0,00
00000.01040.02.01.00.00.1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da	230.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	219.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	219.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	219.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	120.000,00	0,00	0,00
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	120.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.000,00	0,00	0,00
00936.00936.09.06.06.18.1.898.0000 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	1.000,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2025

Página: 5 / 6

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	38.000,00	0,00	0,00
00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão Progr.Bolsa	38.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	60.000,00	0,00	0,00
00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial	60.000,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.802.400,00	0,00	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	9.429.400,00	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	7.720.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	9.650.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	5.307.500,00	0,00	0,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transf.constitucionais	2.412.500,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Receitas Vinculadas	1.930.000,00	0,00	0,00
(-) FUNDEB	-1.930.000,00	0,00	0,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transf.constitucionais	-1.930.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	1.584.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.980.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	1.089.000,00	0,00	0,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transf.constitucionais	495.000,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Receitas Vinculadas	396.000,00	0,00	0,00
(-) FUNDEB	-396.000,00	0,00	0,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transf.constitucionais	-396.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	114.400,00	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	143.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	78.650,00	0,00	0,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transf.constitucionais	35.750,00	0,00	0,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saude-Receitas Vinculadas	28.600,00	0,00	0,00
(-) FUNDEB	-28.600,00	0,00	0,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 10% s/transf.constitucionais	-28.600,00	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	11.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	11.000,00	0,00	0,00
00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE-(Lei 10866/04,Art.1b)	11.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	120.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	120.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	120.000,00	0,00	0,00
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	120.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	253.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	66.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	66.000,00	0,00	0,00
00934.00934.09.06.05.06.1.661.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	66.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	187.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação -	187.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação -	187.000,00	0,00	0,00
00013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	187.000,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência de Outras instituições Públicas	6.820.000,00	0,00	0,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	6.820.000,00	0,00	0,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	6.820.000,00	0,00	0,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - Fundeb 70% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art.	5.992.500,00	0,00	0,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art.	827.500,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	30.000,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2025

Página: 6 / 6

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	1.000,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.000,00	0,00	0,00
00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 - Gerência de Trânsito	1.000,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	29.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	29.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas	29.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	29.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	28.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	28.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	1.000,00	0,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	0,00
Total Entidade:	44.182.600,00	0,00	0,00
Total Geral:	44.182.600,00	0,00	0,00



MUNICIPIO DE BARRACÃO - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
 TOTAL DAS RECEITAS
 2025**

Página: 1 / 1

Entidade(s): FUNDO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA BARRACÃO

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2025	Ano: 2026	Ano: 2027
FUNDO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA BARRACÃO			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	5.741.000,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	2.969.000,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	2.969.000,00	0,00	0,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	2.969.000,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil	1.054.000,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.030.000,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.030.000,00	0,00	0,00
00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.030.000,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Inativo	23.000,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Principal	23.000,00	0,00	0,00
00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	23.000,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	1.000,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.000,00	0,00	0,00
00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.000,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.915.000,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.915.000,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.915.000,00	0,00	0,00
00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.915.000,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	1.352.000,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	1.352.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	1.352.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	1.352.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	1.352.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	112.000,00	0,00	0,00
00551.00551.08.03.00.00.1.800.1111 - Compensação entre Regimes Previdenciários	112.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	1.240.000,00	0,00	0,00
00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.240.000,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	1.420.000,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	1.420.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	1.420.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes	1.080.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes	1.080.000,00	0,00	0,00
00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.080.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	340.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios	340.000,00	0,00	0,00
00551.00551.08.03.00.00.1.800.1111 - Compensação entre Regimes Previdenciários	340.000,00	0,00	0,00
Total Entidade:	5.741.000,00	0,00	0,00
Total Geral:	5.741.000,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE BARRACÃO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXO 1.4 - DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO
DAS METAS FISCAIS DE DESPESAS

Página: 1 / 1

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

	Programa	R\$ 1,00		
		2025	2026	2027
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO				
0001	Gestão e Apoio Administrativo	5.766.000,00	0,00	0,00
0010	Manutenção da Divisão de Urbanismo	3.816.000,00	0,00	0,00
0011	Assistência Social Geral	1.786.100,00	0,00	0,00
0012	Assistência à Criança e ao Adolescente	364.000,00	0,00	0,00
0013	Programa de Dívidas e Encargos	800.000,00	0,00	0,00
0014	Manutenção e Controle Financeiro	550.000,00	0,00	0,00
0015	Planejamento e Orçamento	474.000,00	0,00	0,00
0016	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	0,00	0,00
0017	Programa Legislativo	2.109.000,00	0,00	0,00
0018	Desenvolvimento Local	581.000,00	0,00	0,00
0019	Transporte Rodoviário	2.161.000,00	0,00	0,00
0002	Preservação do Meio Ambiente	838.000,00	0,00	0,00
0003	Incentivo ao Cooperativismo e Associativismo - Agricultura Forte	985.000,00	0,00	0,00
0004	Educação de Qualidade para Todos	12.099.100,00	0,00	0,00
0005	Cultura Educativa	208.000,00	0,00	0,00
0006	Esporte e Lazer	369.000,00	0,00	0,00
0007	Manutenção da Saúde Pública	10.304.400,00	0,00	0,00
0008	Saneamento - Saúde Preventiva	220.000,00	0,00	0,00
0009	Assistência aos Idosos	102.000,00	0,00	0,00
Total Entidade:		44.182.600,00	0,00	0,00
Total Geral:		44.182.600,00	0,00	0,00



MUNICIPIO DE BARRACÃO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
**ANEXO 1.4 - DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO
DAS METAS FISCAIS DE DESPESAS**

Página: 1 / 1

Entidade(s): FUNDO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA BARRACÃO

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00		
	2025	2026	2027
Entidade: FUNDO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA BARRACÃO			
0020 PREVIDENCIA MUNICIPAL	5.741.000,00	0,00	0,00
Total Entidade:	5.741.000,00	0,00	0,00
Total Geral:	5.741.000,00	0,00	0,00

Cod432486